Despacho: Sessão Extraordinária PROTOCOLO DA SESSÃO Nº 233/16 LV. — FL. — DATA 29/06/2016	Secretária Geral Data: 29/06/2016 Hora 13:50 Protocolo Nº: 1402/2016

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 011/2016

De 29 de junho de 2016

Aprovado por 7
Votos A
Em 29/06/2016
Unanimidade

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso conforme disposições da Lei Orgânica do Município de Água Boa – MT

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Água Boa-MT, será fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)
II – Vice-prefeito: R$ 9.000,00 (Nove Mil reais)
III – Secretários: R$ 7.624,78 (Sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo Único – Os valores terão revisão geral anual, sempre no mês de abril e com mesmo índice utilizado para correção do funcionalismo público municipal, conforme Art. 56 Parágrafo Único da lei orgânica do Município de Água Boa.

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Art. 1, inciso I; II e III, é fixado em parcela única, obedecido as disposições contidas no Artigo 37, inciso

X e XI; Artigo 39, Parágrafo 4º; Artigo 169 da Constituição Federal e, Artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

M E N S A G E M

Conforme determina o Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Água Boa, deverá ser votada no último ano da Legislatura e até 90 dias antes das eleições, a Lei que fixa os subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

Plenário José Nogueira Paniago, aos 29 de Junho de 2016.

Gilnei Macari
Presidente

Eva da Silva Pereira Dias
Vice-presidente

José Ari Zandoná
1º Secretário

Erik Rodrigo Jesus da Silva
2º Secretário